

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



Prefeitura Municipal de Guajeru
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação
Rua João da Silva Coutinho, s/n
Centro, CEP: 46205-000

PARECER CME Nº 002 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Extinção da Escola Municipal Dois de Julho

RELATORES: Andréia Soares Coutinho, Gabriela Reis Aguiar Lima, Eli Ormundo da Silva.

RELATÓRIO:

A Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Guajeru com o propósito de deliberar acerca da extinção da Escola Municipal Dois de Julho, localizada na Fazenda Lagoa do Canto, zona rural, Guajeru, Bahia, a qual se encontra com as atividades pedagógicas paralisadas desde o ano letivo de 2017, reuniu-se na sede provisória do Conselho Municipal de Educação com o propósito de emitir um Parecer conclusivo a respeito da questão.

Durante a reunião foi feita a leitura do Parecer CME nº 01 de 31 de janeiro de 2017 cuja relatora foi a conselheira Gabriela Reis Aguiar Lima, o qual constava nos arquivos do CME. O referido Parecer aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno na reunião extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2017 e homologado pela secretaria municipal de educação Terezinha Souza da Silva Santos no dia 08 de Fevereiro de 2017 deliberou favoravelmente a paralisação e posterior extinção da escola Dois de Julho.

No momento seguinte foi lido o Parecer CME nº 03 de 10 de agosto de 2017 de relatoria dos membros da Câmara de Legislação e normas, conselheiros Antonio Marcos de Lima, Áurea Rosa Cangussu Ribeiro e Jesuíno Aparecido Andrade, o qual também fora encontrado nos arquivos do Conselho. O Parecer dispunha sobre

Prefeitura Municipal de Guajeru

visita técnica realizada pelos conselheiros da citada comissão a Escola Dois de Julho no dia 10 de Agosto de 2017 no horário das 14 horas para inspecionar o acervo documental da escola e verificar as condições de arquivamento.

No Parecer a Comissão de Legislação e Normas aponta que a organização dos documentos está sendo feita de maneira adequada, necessitando apenas de pequenos ajustes. Por fim, a Comissão deliberou favorável pela conclusão do processo de arquivamento da documentação da escola. Foi dito aos conselheiros que concluído o arquivamento a Secretaria Municipal de Educação providenciou o transporte dos documentos para a Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, localizada na Fazenda Cancela, zona rural do município, e lá os mesmos encontram-se atualmente protegidos e preservados para posterior consulta da comunidade da antiga escola.

No momento seguinte foi apresentado aos membros da Comissão de Ensino Fundamental o Parecer CME nº 06 de 15 de Agosto de 2017 elaborado pelos conselheiros Ana Paula Duarte Ribeiro, Gabriela Reis de Aguiar Lima e Ricardo Coutinho Guimarães. O Parecer deliberou por favorável a validação de estudos do ano letivo 2016 das turmas de Ensino Fundamental I da Escola Dois de Julho. Último ano letivo de funcionamento da escola, sendo que nesse período a mesma funcionara sem a devida autorização do Conselho pelo fato da autorização de funcionamento ter expirado no final do ano letivo anterior. Logo após, apresentou-se aos conselheiros a Resolução CME nº 08 aprovada pela Plenária do Conselho em 15 de Agosto de 2017 a qual validou os estudos do Ensino Fundamental I realizados na Escola Municipal Dois de Julho no ano letivo de 2016.

No prosseguimento da reunião, os conselheiros membros da Comissão de Ensino Fundamental tiveram a oportunidade de analisar a ata de encerramento das atividades da Caixa Escolar que pertencia a escola Dois de Julho. Foi informado também aos mesmos que anteriormente a este fato a Secretaria Municipal de Educação procedeu a execução dos recursos financeiros dos programas PDDE que tinham sido depositados nas contas bancárias pertencentes a escola e não foram executados até o momento de sua paralisação. Esclareceu-se que os materiais didáticos comprados foram doados as escolas que receberam estudantes remanejados da antiga escola.

Prefeitura Municipal de Guajeru

A Secretaria Municipal de Educação obedecendo a legislação vigente devolveu ao FNDE mediante emissão de GRU, uma parte dos recursos financeiros que permaneciam depositados nas contas da escola, aqueles que não houveram meios possíveis de serem executados. Por fim, após terem os saldos zerados as contas bancárias da Unidade Escolar pertencentes à agência do Banco do Brasil da cidade de Caculé foram encerradas e a documentação comprobatória anexada ao arquivo da escola a ser extinta.

Esclareceu-se ainda aos membros da Comissão de Ensino Fundamental que o mobiliário pertencente à escola paralisada, carteiras escolares, mesas e armários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, utensílios domésticos, material didático-pedagógico e outros itens diversos, foram doados a outras Unidades escolares que fazem parte da Rede Municipal de Ensino ou a Secretaria Municipal de Educação, mediante termos de doação devidamente assinados pela doadora e donatário.

Foi informado também que a Secretaria Municipal de Educação adotou os procedimentos junto a Receita Federal para a desativação da Unidade Executora da Escola Dois de Julho, conhecida como Caixa Escolar, sendo que após longo processo burocrático foi emitida a certidão de baixa de inscrição do CNPJ e a entidade foi extinta definitivamente.

PARECER DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara de Ensino Fundamental após analisar a documentação constante nos autos do processo e considerar que os trâmites legais para o processo de desativação de Unidade Escolar pertencente a Rede Municipal de Ensino estabelecidos pela Resolução CME nº 13/2017 foram seguidos pela Secretaria Municipal de Educação delibera por favorável a extinção definitiva da Escola Municipal Dois de Julho.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Guajeru, 07 de Dezembro de 2018.

Membros da Comissão:

Gabriela Reis Aguiar Lima
Andréia Soares Coutinho
Eli Osmundo da Silva